



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000043/2020

Credenciamento: 06 de julho de 2020, até as 08:30 horas

Abertura dos envelopes: 06 de julho de 2020, as 08:30 horas

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: registro de preços para futura aquisição de um tomógrafo computadorizado, destinado ao enfrentamento emergencial (COVID19) da saúde pública do Município de Piancó-PB, conforme especificação do termo de referência anexo ao edital.

A Prefeitura Municipal de Piancó, Estado da Paraíba, através de seu pregoeiro oficial, ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO e a sua equipe de apoio, ANA VITÓRIA MARTINS SILVA e BRUNA MARÍLIA PEREIRA DE QUEIROZ NUNES, nomeados pela portaria nº 002/2020, torna público, para conhecimento dos interessados a aberto do Edital de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 000043/2020 para o registro de preços pra aquisição de equipamento, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº. 10.520/2002, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, **na sala de reuniões da Comissão de Licitações, no endereço: 9 de fevereiro, nº. 20, centro da cidade de Piancó-PB.** Os envelopes deverão ser entregues ao Pregão no horário de abertura acima indicado. Poderá ser só recebido os envelopes e marcado outra data para reunião de abertura e julgamento, por motivos de caso fortuito ou força maior. Qualquer pessoa poderá assistir à sessão desta licitação desde que não perturbe ou impeça a realização dos atos do pregoeiro e equipe de apoio, conforme art. 4º, parágrafo único da lei 8.666/93.

A licitação poderá ser restrita somente a licitantes, para evitar aglomeração de pessoas em ambiente fechado.

1 – DO OBJETO:

1.1 Tem por objeto **registro de preços para futura aquisição de um tomógrafo computadorizado, destinado ao enfrentamento emergencial (COVID19) da saúde pública do Município de Piancó-PB,** conforme especificação do termo de referência anexo ao edital.

1.2 – Das Condições Gerais Para Participação

1.2.1. Poderão participar da presente licitação somente pessoas jurídicas pertinentes ao objeto desta licitação e que conste em seu ato constitutivo ou equivalente e CNPJ os códigos para prestar tal objeto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

1.2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação;

1.2.3 Não poderá participar empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

1.2.4. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.2.5. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa interessada em participar. Nenhuma empresa poderá representar-se, ao mesmo tempo, por mais de um preposto.

1.2.6. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

1.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, I ao III da Lei nº 8.666/1993;

1.2.8 Não poderá participar desta licitação empresa que se encontre sob falência/recuperação judicial e que não consiga demonstrar sua viabilidade econômica na fase de habilitação;

1.2.9 Não poderá participar empresas estrangeiras que não funcionem ou tem representantes no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

2 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

2.1 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deveram comprovar, até a data e horário descrito no preâmbulo deste edital, por meio dos devidos documentos:

2.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

2.2.1 - tratando-se de **sócio ou titular da empresa**, deverá ser apresentado: **a)** cópia do Registro comercial, Estatuto, Contrato Social, decreto de autorização, acompanhado de suas alterações devidamente registrados no órgão competente; **b)** documentos com foto dos sócios; **c)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (em papel timbrado e assinado); **d)** Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (em papel timbrado e assinada); **e)** Declaração de elaboração Independente de Proposta (em papel timbrado e assinada).

2.2.2 - tratando-se de **procurador da empresa**, deverá ser apresentar: **a)** Instrumento de procuração público ou particular, **sendo instrumento particular deverá estar com firma reconhecida;** **b)** cópia do Registro comercial, Estatuto, Contrato Social, decreto de autorização, acompanhado de suas alterações devidamente registrados no órgão competente; **c)** cópia de documento com foto do(s) outorgante(s) e outorgado; **d)** Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (em papel timbrado e assinada); **e)** Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

o caso (em papel timbrado e assinada); **f)** Declaração de elaboração Independente de Proposta (em papel timbrado e assinada).

2.3 A empresa, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, disciplinados no item acima e no item 7 deste edital, deverá apresentar, no momento do credenciamento, declaração, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4 Os documentos, que seja por meio de foto cópia, deverão ser autenticados. Não será aceita autenticação por comissão de licitação de outro município.

2.5 O pregoeiro e equipe de apoio só autenticará documentos mediante a apresentação dos originais, preferivelmente em até os 20 (vinte) minutos anteriores ao horário de abertura dos envelopes, para evitarmos tumultos/aglomerações no horário do certame.

2.6 A incorreção ou falta de documentos no credenciamento não impedirá a participação da empresa proponente, contudo o seu representante ficará impedido de representar oralmente a empresa, ou seja, não poderá ofertar lances verbais e nem interpor verbalmente durante o certame.

2.7 O pregoeiro sugere que seja enumerado o volume de documentos para que evite alegações de fraude ou extravio.

2.8 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 Para participação no certame, o licitante, além de atender o disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados com cola, não transparentes, invioláveis, sobrescritos, no mínimo, com os dizeres abaixo indicados:

ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ–PB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **000043/2020**

LICITANTE:..... - CNPJ

ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ–PB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **000043/2020**

LICITANTE:..... - CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

3.2 O envelope que for destinado a outro município, ou seja, quando não expressar o nome desta prefeitura e sim de outra, não será recebido pelo pregoeiro.

3.3 Poderá ser remetidos os envelopes via correios, devendo a empresa participante observar o tempo necessário de entrega para que não seja, retardatário, entregue ao pregoeiro.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum representante, tardio, neste certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta deverá ser apresentada digitada em 01 (uma) via, datada, sequencialmente numeradas, quando possível, rubricadas nas antecedentes e assinada e rubricada na última, sem rasuras, entrelinhas, redigidas em linguagem brasileira, elaborada em modelo anexo a este edital ou próprio do licitante.

5.2 A proposta deverá conter as informações:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, número de CNPJ, telefone, e-mail (se houver) e nome da(s) pessoa(s) indicada(s) para contatos;
- b) Prazo de validade mínimo **de 90(noventa) dias**, contados da data da sua entrega;
- c) **Preço** unitário em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídos os impostos, taxas e contribuições, frete, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.
- d) Deverá conter a descrição completa do equipamento.
- e) **Apresentar Marca do equipamento.**
- f) **Conter Garantia do produto e da instalação.**

5.3. A LICITANTE deverá apresentar **folder ou equivalente** que descreva tecnicamente o equipamento, sua funcionalidade, suas características físicas, elétricas e de desempenho, e demais informações necessárias para demonstrar as características do equipamento, conforme Registro de Produto na ANVISA.

5.2.1 Serão considerados como documentação técnica os manuais e relatórios técnicos dos fabricantes, aprovados e integrantes dos processos de registro de produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) de acordo com a legislação sanitária em vigor em especial, Lei nº 6.360/1976, Lei nº 6.437/1977, Decreto nº 79.094/77, RDC ANVISA nº 185/2001.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

5.2.2 As especificações técnicas deste edital estabelecem as características mínimas a serem atendidas pelos licitantes. As empresas deverão obrigatoriamente descrever e detalhar o equipamento, partes, componentes, softwares e acessórios em sua proposta comercial devendo todas as suas características serem comprovadas em manuais, catálogos e outros documentos quando necessário.

5.3 A Proposta de preços poderá ser elaborada em conformidade com o modelo em anexo ou modelo próprio;

5.4 O pregoeiro sugere que seja enumerada a proposta e seus anexos;

5.5 Os licitantes deverão abster-se de apresentar modelo de equipamento que já tenha passado por *recall*. A assessoria técnica e jurídica poderá fazer diligência para conferir se o modelo apresentado já passou por *recall*.

5.6 Deverá apresentar a garantia do produto, caso omita-se será considerado o que determina a legislação.

5.7. O Equipamento deverá ser registrado na ANVISA, que será apresentado o registro no ato da assinatura do contrato.

5.8 Poderá ser verificado junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) se os produtos ofertados são passíveis de regulação sanitária, de acordo com a legislação sanitária em vigor em especial, Lei nº 6.360/1976, Lei nº 6.437/1977, Decreto nº 79.094/77, Resolução – RDC/Anvisa nº 185/2001.

5.9 A inobservância de qualquer das exigências anteriormente citadas será considerada aceita presumidamente.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. O desempate será usado o critério estabelecido na lei complementar 123/2006 e lei complementar 147/2014.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, salvo quando houver erro de digitação na proposta de preços do licitante ou quando ouve erro no preço médio pesquisado e não possibilitar a oferta de lances verbais.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço seguinte apresentado pelos licitantes, para efeito de classificação das propostas.

6.9. Quando inabilitado o licitante vencedor em primeiro lugar, o pregoeiro convocará a licitante que ficou em segundo lugar para negociar o seu preço, contudo não havendo possibilidade de reduzir o valor o pregoeiro poderá aceitar a proposta, mas desde que esteja dentro do valor estimado, em seguida será verificada a documentação para declara-lo vencedor.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis.

6.13. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor valor de lances verbais.

6.14. Serão desclassificadas:

a) **As propostas que não atenderem as exigências do critério de julgamento (item 6)**, descumprindo às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5; - (Proposta de preço).

6.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas para as quais foram estendidos os benefícios da LC 123/2006, por meio da Lei nº.11.488 de 2007.

6.16.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas indicadas no subitem anterior, sejam superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

6.17 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item anterior, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.18 Se nenhuma empresa satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.19 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.20 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para abertura dos envelopes, sendo publicado na empresa oficial, para que os interessados tomem conhecimento.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, as empresas licitantes deverão apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº. 02**, lacrado com cola, não violada, em material opaco, contendo os seguintes documentos:

7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia de RG e CPF do(s) sócios;

b) registro comercial, no caso de empresa individual acompanhado de suas alterações;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão deste ano;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- e) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual sede da proponente;
- f) Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal da sede da proponente;
- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver).

7.1.4 REGULARIDADES ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2019), registrado na junta comercial ou Autenticação do SPED, que comprovem a boa situação financeira da empresa, *vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios*;

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.2) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): por fotocópia de balanço patrimonial, DLPA, DRE, DFC, e, se companhia aberta, DVA publicado em Diário ou Jornal de Grande Circulação.

a.3) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis (DRE, Notas explicativas, DLPA), devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.4) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis (DRE e Notas explicativas) devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.5) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual da sede da licitante ou **Certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial**;

7.1.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada através dos seguintes documentos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente, compatível com o objeto deste certame, expressando que a proponente atendeu satisfatoriamente e cumpre com idoneidade. **Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida;**
- b) Autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal).
- c) Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atualizada, acompanhado de publicação no Diário da União;
- d) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (declaração que não emprega menor de 18 anos);
- e) Declaração de que não encontra em fatos impeditivos para participar deste certame.
- f) Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

7.2 DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO:

7.2.1 A documentação acima deverá estar em prazo de validade compatível com a data marcada para abertura dos envelopes, caso contrário será considerada inabilitada.

7.2.2 A não regularização da documentação, fiscal, relativo ao item anterior, poderá ser dado o prazo legal da Lei complementar nº 123/2016 e Lei complementar nº 147/2014, para a sua regularização, não atende ao prazo legal será declarada inabilitada.

7.2.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por cópia. Quando estiver por meio de cópia deverá estar autenticados pelo pregoeiro ou equipe de apoio, por cartório de ofício e notas, por autenticação digital ou órgão competente para autenticar, quando se tratar de autenticação digital deverá vir acompanhado de sua certidão de validação com prazo de validade vigente. **O pregoeiro e equipe de apoio só autenticará os documentos mediante apresentação dos originais, em até 20 (vinte) minutos anteriores ao horário marcado para abertura dos envelopes, evitando assim tumultos no horário do certame.**

7.4 As certidões emitidas online se submeterão a conferência de autenticação, pelo Pregoeiro, no site do órgão emissor ou autorizado, como condição de habilitação da empresa proponente. Caso haja alguma certidão que não esteja compatível com a emissão da autenticidade será considerado como inabilitada, podendo ser submetida as devidas sanções cabíveis.

7.5 Quando ocorrer a desclassificação ou inabilitação de todos os proponentes, o pregoeiro poderá conceder o prazo do art. 48, § 3º da lei nº 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

7.6 O pregoeiro sugere que a proponente enumere o seu volume de documentação, para que não insurja em perda ou fraude com a documentação.

7.7 Os Documentos referentes ao item 7.1.2 deverão estar registrados na junta comercial ou publicados no órgão competente, conforme o regime empresarial de cada empresa, sob pena de inabilitação.

7.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

7.9 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 Todas as certidões deverão estar em nome da empresa licitante não sendo aceito certidões alternadas com denominação de outra empresa. Quando a empresa alterar seu nome deverá apresentar suas certidões atualizadas.

7.11 A equipe de apoio poderá verificar as autenticidades das certidões emitidas online, quando houver divergência dos dados constantes dos sites com a certidão impressa será declarada não apresentada a certidão e conseqüentemente inabilitada.

7.12 Na falta de qualquer dos documentos exigidos na fase de habilitação que já apresentado na fase de credenciamento, a empresa participante não será considerada inabilitada.

7.13 estão isentas de apresentar o balanço patrimonial as empresas MEI e empresas optante pelo **Simples Nacional, devendo esta última** apresentar sua completa declaração de enquadramento no simples nacional, que substituirá o Balanço e demonstrações.

7.14 No caso de empresa constituída a menos de 1 ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

7.15 As empresas como regime de Sociedade Anônima apresentaram seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis em conformidade com a LEI nº 6.404/1976.

7.16 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, poderá ser assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada inabilitada, para a regularização da documentação. A não regularização será considerada inabilitada;

7.17 Poderá ser aceito certidões com prazo de validade vencida, desde que comprove por meio de legislação a suspensão ou prorrogação do prazo de validade. Deverá anexar a certidão o Decreto, Portaria, Medida Provisória, etc. que regulamente.

7.18 Havendo documento que não expresse sua data de validade, será considerado valido por 30 dias, contados de sua emissão. Se o documento não expressar sua validade, mas havendo uma guia de renovação ou outro equivalente, que esteja



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

acompanhado do documento e apresente validade, o citado prazo de trinta dias será desconsiderado.

7.19 A licitante não será inabilitada por falta de qualquer documento que já tenha sido apresentado no ato do credenciamento.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

8.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

9 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, *qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório*, devendo protocolar o pedido, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 3 dias úteis.

9.4 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.5 A manifestação na Sessão Pública, e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, a qual poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.7 Não Será conhecido recursos e impugnações protocoladas intempestivamente, não suspendendo os tramites do processo em curso, sendo somente, publicado na imprensa oficial e o processo continuará a fluir os atos.

9.8 Poderá encaminhar peças de recursos e impugnações por meio de correios, fac-símile ou e-mail, devendo observar o prazo de envio para que não seja entregue fora do prazo legal, ainda os que desejarem enviar por e-mail, deverá entrar em contato para evitar *transtornos com spam e vírus*.

9.9 Os licitantes que protocolarem impugnação tempestivamente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10- DOS PRAZOS/GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, no ato da homologação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo de até 05(cinco) dias, a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja solicitado pela parte durante o transcurso do respectivo prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

10.4 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato/Ata de registro de preços.

10.5 O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 dias úteis, contados da sua convocação, para assinar o contrato ou retirar/aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.6 Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.7 Garantia do produto e da instalação, conforme código de defesa do consumidor.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados terão o prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

11.3. Os licitantes remanescentes quando convocados terão o mesmo prazo disposto no subitem anterior.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

13 – DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

13.1 Será entregue e instalado o equipamento na cidade de Piancó-PB, por conta e risco da contratada, sendo esta execução acompanhado pelo secretário de saúde e servidores do almoxarifado.

13.2 O Município não se responsabilizará por danos decorrentes de vícios do objeto contratado, por falha ou omissão em sua montagem.

13.3 O objeto contratado deverá ser fornecido em conformidade com as exigências deste edital, como também a contratada deverá observar as condições especificadas em sua proposta de preços para que seja entregue devidamente coerente com o licitado. Caso a contratada descumpra, será aplicada as devidas sanções de impedimento de contratar e licitar pelo período de até 5 anos e/ou multa, sendo garantido a ampla defesa e contraditório.

13.4 A despesa de frete deverá estar incluso no valor ofertado, pois será de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais à contratante.

13.5 A contratada terá o prazo de até 90 (noventa) dias para entregar e instalar o equipamento, sob pena das punições previstas. O prazo pode ser prorrogado, quando houver justificativas plausíveis, por mais 30 dias.

13.6 Apresentar, no ato do fornecimento, registro do produto junto ao INMETRO. Devendo apresentar o selo no equipamento.

13.7 No ato do fornecimento a contratada deverá apresentar o Registro, licença ou autorização de produto na ANVISA. Todos os produtos, após a devida regularização da empresa, precisam ser Registrados, Cadastrados e/ou Notificados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução – RDC/Anvisa nº 185/2001, RDC nº 207 de 17/11/2006, RDC nº 40 de 26/08/2015, RDC nº 211 de 22/01/2018.

13.8 A contratada deverá prestar treinamento, para o necessário e adequado uso do equipamento, no mínimo de 32h.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será definido quando de sua emissão e não ultrapassará a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos seguintes termos:

14.2. Quando o prazo de entrega do objeto for superior a 30 dias e/ou a entrega for parcelada, o prazo de vigência do contrato poderá ser de até 350 dias, podendo ser menor, em decorrência da limitação expressa no Caput do art. 57, da Lei nº 8.666/93;

14.3. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 dias úteis, contados da sua convocação, para assinar o contrato ou retirar/aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de (02) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.6. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação.

14.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8 Durante a vigência do prazo da proposta de preços a adjudicatária não aceitar assinar o contrato será punida com impedimento de licitar e contratar.

14.9 No ato do fornecimento a contratada deverá apresentar o Registro do produto junto a ANVISA. Todos os produtos, após a devida regularização da empresa, precisam ser Registrados, Cadastrados e/ou Notificados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução – RDC/Anvisa nº 185/2001, RDC nº 207 de 17/11/2006, RDC nº 40 de 26/08/2015, RDC nº 211 de 22/01/2018.

14.10 Após a instalação, a contratada com sua equipe técnica ou profissional deverá capacitar/treinar servidores desta prefeitura, indicados pela secretaria de saúde, para o uso correto do equipamento.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Deverá entregar e instalar o equipamento de acordo com as especificações/informações ofertado na proposta de preços, (marca, tamanho, modelo e ficha técnica), não sendo aceito outro. Poderá ser aceito outro de qualidade superior desde que a contratada justifique a impossibilidade de entregar o anterior e que atenda as necessidades do Município;

15.2 Assumir inteira responsabilidade técnica pelo objeto licitado fornecido, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, e outros;

15.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato firmado, a que está obrigada, sem prévia autorização, por escrito a Contratante;

15.4. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

15.5. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos, bem como pelos danos, que por ventura, venham causar ao consumidor, sendo de responsabilidade solidária da fabricante e fornecedora;

15.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões do objeto licitado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

15.7. A contratada poderá **subcontratar a Instalação do equipamento**, contudo deverá informar a contratante para que seja aceite ou não os serviços da empresa terceirizada. A empresa terceirizada deverá apresentar documentação (certidão de registro profissional e diploma do curso superior) do(s) profissional(is) para a instalação;

15.8. A contratada responsabilizará por danos causados decorrentes do objeto contratado;

15.9. O fornecimento poderá ser feito em qualquer quantidade e sem despesa de entrega para a Contratante;

15.10 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.

15.11. Responder pelos danos causados diretamente ao município, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

15.12 Nos casos de caso fortuito e força maior o município não se responsabilizará pelos danos causados a contratada.

15.13 Apresentar Declaração assinada pelo “Responsável Técnico e/ou Legal da Empresa” garantindo, após a instalação dos equipamentos: Assistência Técnica, Treinamento de Operação, Treinamento de Manutenção, Calibração, Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Peças de Reposição, Material de Consumo e compromisso de se apresentar, quando solicitado.

16 – DO PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será efetuado de imediato, subsequente ao fornecimento do objeto, com o empenho de nota fiscal.

16.2 A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, a indicação do nº do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e empenho. Previamente ao empenho, a nota fiscal passara por uma análise pelo setor de controle interno.

16.3 O pagamento será efetuado através de transferência bancária em conta indicada pela contratada.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos oriundos da união e recursos do orçamento deste município, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicos constarão da Nota de Empenho e do Contrato, conforme disposto do art. 7º, § 2º da do Decreto 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

18– DAS PENALIDADES E MULTAS:

18.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os veículos de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas garantido ao direito prévio da citação e da ampla defesa, a PREFEITURA DE PIANCÓ - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

18.4 As penalidades serão aplicadas conforme o descumprimento contratual por parte da contratada. As penalidades poderão ser aplicadas de forma alternativa e cumulativa.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.2 É **facultada** ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. Não atendendo a diligência será considerada desclassificada ou inabilitada.

19.3 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

19.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

19.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua 9 de fevereiro, nº 20 –Centro –Piancó- Estado da Paraíba.

19.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.7 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.8 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

19.9 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e a equipe de apoio.

PIANCÓ - PB, 26 de Junho de 2020.

ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
PREGOEIRO OFICIAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000043/2020

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 13.979/2020, Lei nº 10.520 de 17.07.2002, e Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892, de 2013.

2- O Objeto desta licitação:

Objeto: registro de preços para futura aquisição de um tomógrafo computadorizado, destinado ao enfrentamento emergencial (COVID19) da saúde pública do Município de Piancó-PB, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Estimado	
				R\$ Unit.	R\$ total
01	Tomógrafo computadorizado helicoidal de 16 cortes , com detector de estado sólido com, no mínimo, 16 fileiras físicas e 19mm de cobertura. Gantry com abertura mínima 70 cm, faixa de angulação física ou digital mínima de +/- 30º ou digital com software de redução de dose em superfície para proteção do cristalino. Tempo de corte total em 360º de 0,8 segundos ou menor; Capacidade para aquisição helical contínua mínima de 100 segundos. Conjunto tubo e gerador: Potência do gerador de, no mínimo, 32 KW; Capacidade térmica do anodo de no mínimo 3.5 MHU, capacidade de resfriamento do tubo de no mínimo 800KHU/min. mA máximo com no mínimo 300mA ao utilizar 140kV.. Sistema de aquisição de dados: Aquisição Multislice de no mínimo 16 cortes simultâneos por rotação de 360º; Espessura de corte de 0,8 mm ou menor. Campo de visão variável entre 50 e 500 mm ou superior. Console com capacidade de aquisição e reconstrução respectivamente, contendo 1 monitor de no mínimo 19 polegadas colorido, teclado e mouse. O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens. Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução: Volume Rendering, Surface, e projeção de RX; Software Multiplanar em tempo real; Software Angiográfico; Sistema de subtração digital óssea; Software para visualização de imagens em tempo real. Reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512. Protocolo DICOM 3.0: Print, Storage SCU e MWM (Worklist). Mesa do	Unid	1	R\$ 1.236.365,00	R\$ 1.236.365,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

<p>paciente com peso suportável de, no mínimo, 200Kg. Estação de Trabalho independente com configuração de Hardware da Estação de trabalho independente de no mínimo: Processador Intel Xeon Quad Core 2.4GHz (ou superior), 12 GB de memória RAM (ou superior), HD com capacidade mínima de 380 GB (ou superior), monitor LCD de no mínimo 19 polegadas, gravador de CD-RW e DVD-RW, modem e placa de rede padrão Ethernet, placa de vídeo com no mínimo 512Mb de memória, teclado e mouse, sistema operacional compatível com o equipamento. Softwares necessários na estação de trabalho: reconstrução multiplanar (MPR), MPR curvo e oblíquo, MIP, min-MIP, reconstrução tridimensional (3D) SSD e VR, remoção de ossos automática; Pacote vascular avançado para Angio CT - segmentação automática de vasos, Software para identificar automaticamente nódulos pulmonares e quantificar enfisema pulmonar. Acessórios: suporte de crânio, suporte de pernas, jogo de fantasmas para calibração. Estabilizador de tensão de rede (externo ou internamente ao tomógrafo) com potência compatível para todo o equipamento e que tolere no mínimo uma variação de 10% do pico de tensão, não sendo suficiente somente para estabilizar a base computacional, no break para os computadores e demais acessórios necessários para o completo funcionamento do sistema. Instalação inclusa.</p>				
--	--	--	--	--

3 - Das Obrigações da Contratada

- 3.1. Responsabilizar-se pelas despesas de frete e instalação que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- 3.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 3.3. Fornecer o objeto licitado, sem nenhum custo adicional para o município, tais como frete, instalação e outro adicional após assinatura do contrato.
- 3.4. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes do produto da contratada.

4-Validade da Proposta

- 4.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

5-Forma de Pagamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

5.1. O pagamento será efetuado após entrega do produto, através de transferência bancária, mediante empenho de nota fiscal.

6-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

6.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

7– Fiscalização do Contrato

7.1 A fiscalização do contrato será exercida pela secretaria a qual o objeto está vinculado.

ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
PREGOEIRO OFICIAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000043/2020

Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ (MF) nº _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 000043/2020, informamos a seguir os nossos preços para **registro de preços para futura aquisição de um tomógrafo computadorizado, destinado ao enfrentamento emergencial (COVID19) da saúde pública do Município de Piancó-PB**, conforme especificação do termo de referência anexo ao edital.

Item	OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.	VALOR TOTAL
01					
	TOTAL					

Valor Global da Proposta:(.....)

Validade da proposta: 60 dias

Declaro expressamente que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro que o valor incluiu frete e instalação do equipamento.

Declaro que o equipamento contém registro junto a ANVISA.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2020
MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000043/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a **cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000043/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000043/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação da empresa proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 000043/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 000043/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 000043/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 000043/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 000043/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 000043/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 000043/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 000043/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Piancó antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

(Papel timbrado ou personalizado da empresa
ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL nº 000043/2020

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Piancó - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº **000043/2020**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo assinatura do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)
ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL nº 000043/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. artigo 7º, inciso XXXIII, da CF;

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo e assinatura do Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000043/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA), cadastrada no CNPJ N.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado, como sendo uma(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

ATENÇÃO

Ass. do administrador ou titular



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)
ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL nº 000043/2020

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS OBRIGAÇÕES DESTA LICITAÇÃO

A empresa – CNPJ, por meio desta vem declarar que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, em atendimento ao art. 30, III da Lei Federal nº 8.666/93.

Declaro e cumpro sob as penas da lei

Local e data,

Carimbo e assinatura do Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preços nº/2020

Pregão Presencial nº: 000043/2020

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0043/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa...., CNPJ nº, endereço....., de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 13.979/2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata tem por **registro de preços para futura aquisição de um tomógrafo computadorizado, destinado ao enfrentamento emergencial (COVID19) da saúde pública do Município de Piancó-PB**, conforme especificação do termo de referência anexo ao edital.

1.2.A existência de preços registrados não obriga a UNIDADE CONTRATANTE de firmar as contratações, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.3 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2. DO FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.	VALOR TOTAL
01					
	TOTAL					



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

2.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com fornecimento, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

3. DA ADESÃO À PRESENTE ATA

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA:

- a)** Fornecer o produto dentro do prazo de até 90 (NOVNTA) dias, a contratada ainda deverá instalar o equipamento.
- b)** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- c)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- d)** A CONTRATADA fica obrigado a substituir de imediato, qualquer do(s) item(s) que por ventura venha a apresentar defeitos.
- e)** Responder pelos danos causados diretamente ao município, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- f)** A despesa com frete e instalação do equipamento ficará a cargo da contratada.
- g)** Demais exigências serão dispostas no termo de contrato.

5. CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, após a entrega dos produtos, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) A Contratante poderá ficar inadimplente, em relação a pagamento, com a Contratada pelo prazo de até 90 (noventa) dias, é o conforme disposto do art. 78, XV da Lei 8.666/93.
- c) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- d) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas clausula do presente contrato;
- e) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- f) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade das mercadorias, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

de suas responsabilidades contratuais e legais.

g) o contratante não se responsabilizará por nenhum dano causado pelo contratado a terceiros.

6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).
- e) por razão de interesse público; ou
- f) a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8. DO FORO

8.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Piancó-PB, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Piancó-PB, de de 2020

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB
CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE TOMOGRAFO - Nº /2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI, CELEBRAM
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ** E O FORNECEDOR

.....

O MUNICÍPIO DE PIANCÓ, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.148.727/0001-95, representada neste ato pelo Senhor Daniel Galdino de Araújo Pereira Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente na Av. Virgílio Silva, s/n Campo Novo na cidade, de Piancó - PB, portador do RG nº 3148964 SSP/PB e CPF nº 677.418.865-68, doravante denominada de **CONTRATANTE**; e, do outro lado a empresa, cadastrada no CNPJ nº, sediado a, nº, Bairro, CEP, na cidade de-PB, endereço de e-mail, contato (DDD), por seu representante, o Sr., portador do CPF nº, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 00043/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA

1.1. Constitui objeto do presente contrato é **registro de preços para futura aquisição de um tomógrafo computadorizado, destinado ao enfrentamento emergencial (COVID19) da saúde pública do Município de Piancó-PB**, conforme especificações no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de **até 6 (seis) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 4º-H da lei 13.979/20 e enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO 1º - O Pagamento pelo fornecimento do objeto contratado será efetuado até o trigésimo dia do mês subsequente ao empenho de nota fiscal, com o atesto pelo setor competente.

- a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de **R\$(....)**.
- b) A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização a CONTRATADA.

- c) A contratante poderá ficar inadimplente pelo prazo de até 90 dias sem que a contratada suspenda a prestação o fornecimento dos produtos ou justifique pedido de rescisão contratual, conforme disposto do art. 78, XV da lei federal n. 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos serão oriundos do Orçamento Anual 2020 – que serão demonstrados na nota de empenho:

02.120 SECRETARIA DE SAUDE - 10 301 2001 2062 Manutenção as Atividades da Secretaria de Saúde; 02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 302 1002 1032, 10 302 1002 2069, 10 301 1002 2070, 10 301 1002 2072, 10 305 1002 2073, 10 301 1002 2085, 10 302 1002 2086, 10 302 1002 2087 – 4490.52.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 50 % (cinquenta) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 4º - I, Caput da Lei Federal n º 13.979/20.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica sujeito a **CONTRATADA** às penalidades previstas no “CAPUT” do Art. 86 da Lei Federal n º 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de:

1 – desistência com o fornecimento.

- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 anos.

- c) Será cobrado o percentual diário de 0,3 % (três centésimos por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo 1º - Aplicada(s) a(s) multa(s) a **CONTRATANTE** a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer a **CONTRATADA**, após a sua imposição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

Parágrafo 2º - Na hipótese da **CONTRATADA** não Ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria da **CONTRATANTE**. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

Parágrafo 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar À **CONTRATANTE** ou a terceiros.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

As penalidades serão aplicadas de forma alternativa e cumulativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** Fornecer o produto e instalar no município de Piancó, no prazo de 90 dias, contados da requisição da secretaria de Saúde.
- b)** A contratada deverá encaminhar a nota fiscal no mesmo dia de sua emissão para o setor de empenho da prefeitura municipal de Piancó.
- c)** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- d)** Responsabilizar-se civil e criminalmente por dolo ou culpa com o fornecimento e instalação do equipamento.
- e)** Fornecer o equipamento em conformidade com a marca e características descritas na proposta de preços.
- f)** Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade do produto e serviços de instalação;
- g)** Arcar com o custeio de frete;
- h)** Responder pelos danos causados diretamente ao município, decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- i)** Vinculam-se a este termo contratual as obrigações constantes do edital.
- j)** A contratada poderá subcontratar a instalação do equipamento, obrigando-se de informar a contratante, previamente.
- l) empresa deverá apresentar o Registro de produto junto a ANVISA.**
- m)** Apresentar, no ato do fornecimento, registro do produto junto ao INMETRO. Devendo apresentar o selo no equipamento.
- n)** Após a instalação, a contratada e sua equipe técnica ou profissional deverá capacitar/treinar servidores desta prefeitura, indicados pela secretaria de saúde, para o uso correto do equipamento. O treinamento, para o necessário e adequado uso do equipamento, deverá ser no mínimo de 32h.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) A Contratante poderá ficar inadimplente, em relação a pagamento, com a Contratada pelo prazo de até 90 (noventa) dias, é o dispõe o art. 78, XV da Lei 8.666/93.
- c) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- d) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- e) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- f) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade das mercadorias, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- d) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.
- e) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666 /93.

Parágrafo 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido.

Parágrafo 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art.80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA PRIMIERA – DO REAJUSTE E REVISÃO

Será assegurada a contratada a possibilidade de o contrato sofrer reajuste após o período de 12 meses cotados da data da proposta. Poderá haver revisão contratual, mediante justificativa plausível de ambas as partes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

Fica previsto a possibilidade de rever os valores contratados, com a devida justificativa devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro da Comarca a que pertencer o MUNICIPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

PIANCÓ - PB,de de 2020.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
CPF: _____ CPF: _____